

COLETA DE PREÇOS nº 007/2018

1. PREÂMBULO

1.1. A **ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL**, torna pública a realização de Seleção de Fornecedores na modalidade **Coleta de Preços**, pelo critério de menor preço, objetivando a Contratação de Empresa especializada para Execução de Serviços Técnicos Especializados na manutenção corretiva do MUSEU AFRO BRASIL no Pavilhão Padre Manoel da Nóbrega, nas condições fixadas no presente instrumento convocatório.

1.2. Esclarecimentos relativos à presente seleção serão prestados quando solicitados à **ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL**, por escrito, na Avenida Pedro Álvares Cabral, s/nº, portão 10, Parque do Ibirapuera, São Paulo, SP, CEP 04094-050, ou pelo telefone (11) 3320-8930, com o Departamento Administrativo.

1.3. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta **COLETA DE PREÇOS** e seus Anexos.

Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas, que se enquadram nas seguintes condições:

- a) Concordatárias, insolventes, em processo de falência, sob concurso de credores, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, conforme previsto na Lei nº 11.101/2005;
- b) Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993;
- c) Que estejam com o direito de participar de licitações e contratações com o IPHAN suspenso;
- d) Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;
- e) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) Estrangeiras e que não funcionem no País;



- g) Cooperativas, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme Súmula 281 do TCU e art. 5º da Lei 12.690/2012, dadas as características específicas do serviço a ser contratado, que não podem ser executados de forma autônoma e nem pressupõem multiplicidade de atividades empresariais distintas, bem como exige subordinação entre os profissionais alocados para a execução dos serviços e a prestadora de serviços;
- h) Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

A participação nesta Licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos, bem como na observância das normas técnicas da ABNT, do INMETRO, Código de Posturas Municipais e Lei do Uso e Ocupação do Solo do Município de localização da obra, Concessionárias de Serviços Públicos, Corpo de Bombeiros, CAU, CREA/CONFEA e Resolução CONAMA 307/2002.

2. OBJETO DA SELEÇÃO

- 2.1. A presente seleção tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para Execução de Serviços Técnicos Especializados na manutenção e adequação, do MUSEU AFRO BRASIL no Pavilhão Padre Manoel da Nóbrega durante 210 (duzentos e dez) dias corridos, na Sede do Museu Afro Brasil, com o fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos necessários para a sua execução.

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Para a prestação dos serviços de manutenção corretiva cabe à Contratada:

- 3.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 3.2. Comunicar à unidade do Contratante que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços;
- 3.3. Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

- 3.4. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 3.5. Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com o Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;
- 3.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- 3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.
- 3.8. Proceder, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, as anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.
- 3.9. Ter observância da legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 4.2. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;
- 4.3. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 4.4. Indicar vestiários com armários guarda-roupas.
- 4.5. Fazer exigências à Contratada, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do seu meio ambiente.

5. FONTE DE RECURSOS

- 5.1. A presente contratação será paga com recursos oriundos do Contrato de Gestão nº 03/2017 celebrado entre a ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL e o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO

6.1. Poderão participar da presente seleção os interessados no ramo pertinente ao objeto cotado no presente certame, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 72 (setenta e duas) horas da data da apresentação das propostas.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A proposta poderá ser entregue a partir da publicação deste edital: presencialmente protocolado no Núcleo Administrativo do Museu Afro Brasil, no endereço Avenida Pedro Álvares Cabral, s/nº, portão 10, Parque do Ibirapuera, São Paulo, SP, CEP 04094-050 até às 10h00min, do dia 05/15/2018.

7.2. O endereçamento deve ser feito à “ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL”, fazendo referência à Coleta de Preços nº 007/2018. PROPONENTE _____ (COMPLETAR NOME).

7.3. A proposta deverá ser redigida de forma clara e objetiva, considerando as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, contendo as especificações do objeto (Anexo I) e o preço mensal dos serviços, inclusos os tributos (Anexo IV – Modelo de Proposta).

8. DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DA SELEÇÃO

8.1. A documentação da empresa vencedora da seleção deverá ser entregue antes da assinatura do contrato, contendo:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos negativos.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **emitido em nome da licitante**, que comprove a capacitação técnico-operacional relativa à execução dos serviços compatíveis em características e quantidades, que compõem as parcelas de maior relevância técnica do objeto da presente **COLETA DE PREÇOS**, assim considerados.

- a.1) Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a simultaneidade da execução do serviço.



a.2) O(s) atestado(s) deve(m) comprovar a habilitação para execução de obras de manutenção e adequação ou de restauração e reabilitação de edifícios históricos acautelados (pela União, Estados ou Município).

a.3) A não comprovação do item supra a.2) ensejará na desclassificação/eliminação do proponente.

b) Em relação ao profissional da licitante:

b.1) Pelo menos 01 (um) atestado e/ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em nome do Arquiteto ou Engenheiro Civil - que será responsável pela coordenação dos serviços detalhados que comprove sua experiência na execução dos serviços indicados, ou seja, execução de obras de manutenção e adequação ou restauração e reabilitação de edifícios históricos acautelados (pela União, Estados ou Município). O(s) referido(s) atestado(s) deverá(ão) ser acompanhado(s), de modo a compô-lo (s), da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT/CAU, da obra a que se refere o mesmo e/ou certidão de acervo técnico emitida pelo CREA/CAU que comprove a sua execução.

b.2) Comprovação de que o Arquiteto ou Engenheiro Civil acima elencado pertença ao quadro do licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste edital, o sócio ou dirigente que comprove seu vínculo por intermédio de ato constitutivo da empresa ou através dos registros do SICAF; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante ou com carta de compromisso deste para execução dos serviços (conforme indicado no Relatório de Acompanhamento de Execução de Programa de Governo nº 21/ 2013 da CGU, ação 5538 – Preservação do Patrimônio Histórico Urbano).

Parágrafo Único: No decorrer da execução da obra, o profissional de que trata este item só poderá ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada **ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL**.

8.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Termo de Vistoria Técnica (ANEXO III), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO em caso de ausência,

b) A vistoria técnica será acompanhada pelos técnicos do **ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL**, devendo o agendamento ser efetuado previamente.



Período de Realização da Visita: do primeiro dia útil após a publicação do aviso desta **COTAÇÃO DE PREÇOS** até 03 (três) dia úteis anteriores à data da sessão de abertura dos envelopes.

Horário de Visita: Conforme horário pré-agendado com o responsável do **ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL**, mas dentro do período de 10h às 12h e/ou de 14h às 16h.

Responsável: Antonio Bonifácio e Giacomo José Vacaro

Endereço: **Pavilhão Padre Manoel de Nobrega**. Av. Pedro Álvares Cabral, s/n, Parque do Ibirapuera, Portão 10.

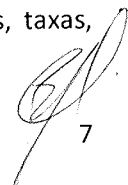
Contato: (11) 3320-8929 ou e-mail: administracao@museuafrobrasil.org.br

9. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1. Após a entrega das propostas, não será permitida qualquer alteração em seu conteúdo que possa influenciar no julgamento final, nem admitido à Seleção, qualquer proponente retardatário;
- 9.2. As propostas habilitadas serão classificadas pela ordem de menor preço, sendo verificada sua conformidade com os requisitos mínimos de apresentação constantes deste instrumento convocatório;
- 9.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, com valor zero ou com preços excessivos, assim considerados aqueles que superarem os preços médios resultantes da pesquisa de mercado;
- 9.4. A proposta que não obedecer a legislação trabalhista vigente, bem como a Convenção Coletiva das categorias, também será desclassificada;
- 9.5. Escolhida a proposta vencedora, o interessado será informado via carta ou e-mail para que apresente a documentação referida na cláusula anterior.

10. RECURSOS

- 10.1. Caso algum participante se sinta prejudicado em razão do julgamento das propostas, poderá manifestar, sendo-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor as razões de recurso, cabendo à ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL decidi-los.
- 10.2. A interposição de recurso não suspende o julgamento das propostas, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria entender conveniente a sua suspensão.
- 10.3. No valor total da proposta calculado para execução da obra estão inclusos todas as despesas com o fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos, EPI's, transporte, impostos, taxas, emolumentos e demais insumos necessários, inclusive encargos sociais e BDI.


7

11. PRAZO

11.1. O contrato terá duração de 210 (duzentos e dez) dias corridos podendo ser prorrogado a critério da Administração.

11.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

12. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA

12.1. Finalizado o procedimento de seleção na modalidade Coleta de Preços, a Diretora Administrativo-Financeira da ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL deverá ratificar sua regularidade mediante a assinatura da Autorização para contratação do serviço.

13. CONTRATAÇÃO DO INTERESSADO

13.1. A contratação do vencedor se dará após a autorização da Diretoria.

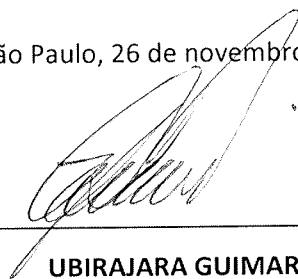
13.2. O contratado se obriga a emitir Nota Fiscal de Serviços no mês de vigência dos serviços prestados e entregá-las à ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL, sendo que o vencimento deverá ser após o dia 10 do mês subsequente.

13.3. Será de responsabilidade exclusiva do contratado o recolhimento de todos os tributos incidentes sobre as parcelas recebidas em função da prestação de serviços ora contratados, exceto aqueles que a Lei dispuser que deverão ser recolhidos na fonte.

14. FORO

14.1. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Coleta de Preços será o da Comarca de São Paulo – SP.

São Paulo, 26 de novembro de 2018



UBIRAJARA GUIMARÃES

Diretor Administrativo e Financeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MUSEU AFRO-BRASIL

Execução de serviços técnicos especializados para manutenção corretiva das fachadas, cobertura e caixilharia metálica no Pavilhão Manoel da Nóbrega, que abriga o edifício Sede do Museu Afro Brasil, referentes à recuperação e restauro dos caixilhos de ferro com troca de vidros danificados no pavimento superior- face lago.

1. Introdução:

Os serviços aqui propostos têm por objetivo assegurar a recuperação e manutenção corretiva dos caixilhos metálicos, revisão da cobertura – incluso sistemas de drenagem e água pluvial.

2. Contextualização:

O imóvel em pauta, o "Museu Afro-Brasil", está implantado num parque metropolitano – Parque Ibirapuera de Área total de 1.584.000,00m² - que abriga atividades de museus, obras de arte, pista para caminhada, ciclovia, quadras, playground, restaurantes, quiosques, etc.

O Pavilhão Manoel da Nóbrega, inaugurado em dezembro de 1953, integrando as atividades oficiais de comemoração do IV Centenário da Cidade de São Paulo, foi projetado pelo Arquiteto Oscar Niemeyer e sua equipe (Eduardo Kneese de Mello, Zenon Lotufo, Hélio Cavalcanti; colaboração de Gauss Estelita e Carlos Lemos) é tombado pelo IPHAN desde 1997.

O edifício integra um conjunto arquitetônico tombado pelo CONPRESP – Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – Resolução 06/97, alterado pela Resolução nº 05/03 e pelo CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico e Turístico do Estado de São Paulo, através da Resolução SC 01/92.

O Pavilhão Manoel da Nóbrega, que abriga o Museu Afro Brasil, possui área total construída de 12.060,00 m², destinados para Exposições do Acervo (4.550,00m²), Exposições Temporárias (2.070,00m²), Biblioteca (660,00m²) e área administrativa/ operacional (4.780,00 m²).

O Museu Afro Brasil, aberto em 2004, tem o compromisso social de revisitar a história, sob a perspectiva do negro, e apresenta a cultura negra africana ou afro-brasileira como característica da identidade nacional.

3. Objeto de intervenção:

"Museu Afro Brasil", situado na Av. Pedro Álvares Cabral, s/n, Parque do Ibirapuera, Portão 10, São Paulo, SP, CEP: 04094-050.

4. Objetivo:

- 4.1 Recuperação e manutenção corretiva dos caixilhos metálicos, com troca de vidros danificados, no pavimento superior - face lago do edifício sede do Museu Afro Brasil, para afastar os riscos de acidentes e danos aos ocupantes/usuários do local, bem como danos ao patrimônio histórico, ao acervo do museu e demais equipamentos;
- 4.2 As fachadas totalmente revestidas em pastilhas, sofrem com os danos naturais causados pelas intempéries, apresentando perda de coloração, deslocamentos em diversas partes da fachada oferecendo riscos aos usuários;
- 4.3 Manutenção corretiva da cobertura e do sistema de drenagem com a substituição de telhas, calhas e rufos pertinentes ao mesmo.

5. Serviços a serem contratados:

Deverão ser executados em estrita conformidade com o este Termo de Referência, dentro da melhor técnica e sob orientação da fiscalização.

Durante toda a fase de execução será de responsabilidade da contratada, zelar pela guarda e preservação da segurança ao acervo e equipamentos do Museu próximos à área das obras, promovendo o isolamento e orientações expedidas pela fiscalização.

5.1 Serviços preliminares e de apoio:

- Instalação de placa de obra;
- Instalação de canteiro para apoio das obras com instalação de containers para depósito de materiais, sanitários/vestiário e escritório;
- Delimitação das áreas a receberem intervenção com tapumes de madeira para evitar riscos de acidentes, uma vez que as obras serão executadas com o Museu em funcionamento;
- Os fechamentos com tapumes serão feitos em etapas, de forma escalonada e de acordo com a progressão da recuperação dos caixilhos, não sendo possível o fechamento/interdição de todas as áreas de fachada ao mesmo tempo;
- Fornecimento e montagem de andaimes do tipo fachadeiro para acesso aos locais de intervenção;

- Proteção provisória com elementos de vedação para preservar a segurança dos ambientes internos junto aos locais que receberem intervenção na fachada;
- Fechamento da projeção vertical da fachada com tela de proteção de nylon em etapas

5.2 Recuperação e manutenção corretiva dos caixilhos metálicos:

Manutenção dos elementos metálicos nos trechos dos caixilhos em boas condições, com a possível substituição das partes em ferro danificadas nos trechos onde a manutenção não for possível, sendo que para estes casos a substituição das partes comprometidas deverá obedecer o padrão existente, inclusive com a pintura ;

A pintura dos caixilhos existentes deverá ser removida sempre que se apresentar falhas ou soltura, onde houver necessidade e nos determinados pela fiscalização, recebendo posterior tratamento para recebimento da pintura final em esmalte conforme a cor existente no local, praticando um recobrimento com duas ou mais demãos.

Deverão ser substituídos os vidros comuns (não temperados e não laminados) danificados bem como os quebrados por vidros lisos do tipo laminado incolor na espessura de 6 mm. Os trechos de caixilho sem vidro deverão receber o mesmo tipo de vidro, sendo o sistema de fixação deste deverá ser o mesmos daquele já existentes.

5.3 Recuperação e manutenção das fachadas revestidas em pastilhas:

Deverão ser recuperadas os revestimentos em pastilhas, danificadas pela ação das intempéries, que apresentam perda de coloração, pastilhas deslocadas em diversas partes da fachada.

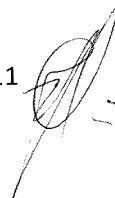
Após a execução dos serviços de reparos, deverá ser providenciado o rejuntamento das mesma; execução de lavagem completa, com a remoção física de restos de argamassa utilizados nos reparos e rejuntas.

5.4 Manutenção corretiva da cobertura e do sistema de drenagem:

Toda a cobertura existente em telhas de cimento amianto, estruturadas em tesouras de madeira, deverá sofrer revisão geral, com a substituição de todas e quaisquer peças quebradas e/ou danificadas.

A estrutura das tesouras do telhado em madeira deverão sofrer reparos e manutenção com o mesmo tipo de peça existente.

O sistema de drenagem de águas pluviais, composto por calhas e rufos em aço galvanizado deverão ser substituídos nos pontos localizados e devidamente protegidas com pintura específica.



5.5 Retirada de entulho

Todo o entulho proveniente da obra deverá ser condicionado em caçambas metálicas, sendo que estas só poderão ser descartadas somente após a liberação da fiscalização.

Por se tratar de imóvel tombado, os restos dos caixilhos que por ventura necessitem serem descartados somente deverão ser retirados da obra após autorização da fiscalização.

6. Prazos

A duração da obra está previsto para 210 (duzentos e dez dias).

7. Anexos

Relatório de vistoria do Grupo de Projetos e Obras



12

Anexo II – Caderno de Encargos - Museu Afro

01 - CONTAINER SANITÁRIO – MÍNIMO 2 DUCHAS, 2 BACIAS, 1 LAVATÓRIO E 1 MICTÓRIO.

- 1) Deverá ser considerado a locação de 01 unidade de container multiplicado pelo número de 06 meses alocado na obra;
- 2) A proposta deverá conter a alocação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para sanitário, com no mínimo 2 duchas, 2 bacias, 1 lavatório e 1 mictório.

02 - CONTAINER DEPÓSITO - MÍNIMO 9,20 M².

- 1) Deverá ser considerado a locação de 01 unidade de container multiplicado pelo número de 06 meses alocado na obra;
- 2) A proposta deverá conter a alocação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para depósito, com área mínima de 9,20 m².

03 - CONTAINER ESCRITÓRIO COM 1 SANITÁRIO - MÍNIMO 9,20 M²

- 1) Deverá ser considerado a locação de 01 unidade de container multiplicado pelo número de 06 meses alocado na obra;
- 2) A proposta deverá conter a alocação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para escritório e 1 sanitário completo, com área mínima de 9,20 m².

04 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA.

- 1) Será executada a área de 8,00 m² conforme padrão da Secretaria de Planejamento do Governo do Estado de São Paulo;
- 2) Deverá ser orçado o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas, constituída por:
 - a) Chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries, ou tipo vinílica;
 - b) Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira;
 - c) Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da Secretaria de Estado da Cultura;

d) Pontaletes de “*Erisma uncinatum*” (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou “*Qualea spp*” (conhecida como Cambará), de 3" x 3".

05 - TAPUME MOVEL E FIXO PARA FECHAMENTO DE ÁREAS, COM PORTÃO.

1) Será executada uma área total de 234,00 m² na projeção vertical, nos locais e formas definidos pela fiscalização;

2) Deverá ser orçado o fornecimento de chapa compensada resinada de 6 mm, pontaletes de “*Erisma uncinatum*” (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou “*Qualea spp*” (conhecida como Cambará), de 3" x 3", materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução do tapume com portão, conforme padrão da gerenciadora e / ou contratante. Neste item deverá incluir o preço da desmontagem completa do tapume de fechamento e remoção do material utilizado, contemplando também o material e a mão-de-obra necessário para a pintura em látex na face externa.

06 - ANDAIME TUBULAR FACHADEIRO COM PISO METÁLICO E SAPATAS AJUSTÁVEIS.

1) Será alocado uma área 1.630,00 m² do andaime tubular fachadeiro, na projeção vertical da fachada, pelo período total de 06 meses de locação;

2) Deverá ser orçado o fornecimento de locação de andaime tubular fachadeiro montado com no mínimo 1,0 m de largura a partir da face externa da fachada, mão-de-obra e materiais necessários para a montagem e desmontagem, constituído por:

a) Quadros de base com travamentos e ajustes em diagonal, nivelados por meio de sapatas ajustáveis;

b) Guarda-corpos e rodapés, plataformas e quadros com escadas;

c) Pavimento de pisos metálicos;

d) Materiais acessórios como cabo de aço, tubos e braçadeiras necessários para a montagem;

3) Conforme NR 18 e/ou normas vigentes.

07 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR FACHADEIRO COM ALTURA SUPERIOR A 10 M.

1) Serão executadas, a montagem e desmontagem de andaime na fachada do museu conforme orientação da fiscalização;

2) Deverá ser orçado o fornecimento da mão-de-obra necessária para a montagem, desmontagem, empilhamento das peças e traslado interno na obra, para andaime tubular fachadeiro para os locais indicados pela fiscalização e descritos no Termo de Referência, inclusive o madeiramento do tablado.

08 - PROTEÇÃO DE FACHADA COM TELA DE NYLON.

- 1) Será executada a proteção de 1.630,00 m² de tela instalada na fachada do Museu conforme orientação da fiscalização e nos locais estabelecidos no Termo de Referência;
- 2) Deverá ser orçado o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para execução de proteção de fachada com tela de nylon, malha de 1,5 ou 2,0 mm com fitilhos para amarração, pontalete e sarrafo de "*Erisma uncinatum*" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou "*Qualea spp*" (conhecida como Cambará).

09 - RETIRADA DE VIDRO OU ESPELHO COM RASPAGEM DA MASSA OU RETIRADA DE BAGUETE.

- 1) Será executada a retirada de vidro;
- 2) Deverá ser orçado o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada de vidro, inclusive a raspagem da massa ou retirada de baguetes; remunera também a seleção e a guarda do material reaproveitável conforme orientação da fiscalização;

10 - REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA – MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL.

- 1) Será executada a retirada de entulho retirado, aferido na caçamba e conforme orientação da fiscalização;
- 2) Deverá ser orçado o fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico e metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, abrangendo:
 - a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação:
Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;
 - b) Deverá ser orçado o fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;
 - c) Fornecimento da mão-de-obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;
 - d) Deverá ser previsto a proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;
 - e) A mão-de-obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados.

f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o "Controle de Transporte de Resíduos" (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação;

g) Deverão estar na proposta todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas.

Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004.

11 - VIDRO LISO LAMINADO INCOLOR DE 6 MM.

1) Será executada a instalação de 220 m² de área de caixilhos nos pontos e locais indicados pela fiscalização;

2) Deverá ser orçado o fornecimento 220,00 m² de vidro liso laminado, incolor de 6 mm, composto por dois ou mais vidros colados, entre si, com filme de polivinil butiral (PVB), incluindo os materiais acessórios e a mão-de-obra para a instalação completa do vidro;

12 - MANUTENÇÃO DE CAIXILHO EM FERRO EXISTENTE COM PINTURA:

1) Remoção de pintura em superfícies metálicas com lixamento

Será executada a remoção de pintura nos locais necessários e indicados pela fiscalização;

2) Preparo de base para superfície metálica com fundo anti-oxidante nos locais necessários e indicados pela fiscalização;

3) Inserção de peças metálicas com os acréscimos necessários e indicados pela fiscalização, incluindo execução de solda (material e mão-de-obra):

4) Pintura em esmalte nos caixilhos existentes/manutenção em cor igual a existente e conforme orientação da fiscalização;

13 - INSTALAÇÃO DE PROTEÇÃO PROVISÓRIA DE VÃOS DE JANELAS COM ESQUADRIAS FIXAS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE E SARRAFO - POR ETAPAS.

1) Será executada na projeção vertical de proteção provisória nos caixilhos, nos locais e formas definidos pela fiscalização;



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

COLETA DE PREÇOS nº 007/2018

OBJETO: Contatação de empresa especializada no ramo de engenharia para Execução de Serviços Técnicos Especializados na manutenção e adequação do MUSEU AFRO BRASIL no Pavilhão Padre Manoel da Nóbrega

Comprovamos, para efeito de participação na COLETA DE PREÇOS nº 007/2018, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º ____-____, e-mail _____, por intermédio do funcionário credenciado pelo representante legal o Sr. _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, infra-assinado, efetuou, dentro do prazo, vistoria ao local onde serão executados os serviços, e tomou conhecimento das condições locais necessárias para executar o objeto licitado.

São Paulo, ____/____/ 2018.

Assinatura do responsável pelo acompanhamento da vistoria